



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ATOrd 0012242-52.2016.5.18.0018
AUTOR: PEDROCILIO PEREIRA CARVALHO
RÉU: LAVANDERIA NOVA OPCAO LTDA - ME E OUTROS (3)

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

PROCESSO: ATOrd 0012242-52.2016.5.18.0018

EXEQUENTE: PEDROCILIO PEREIRA CARVALHO, CPF: 031.562.981-

90

ADVOGADO(A): ZULMIRA PRAXEDES

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

EXECUTADO(A)S: LAVANDERIA NOVA OPCAO LTDA - ME, CNPJ:

08.961.744/0001-84

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO

EXECUTADO(A)S: ANTONIO DE SOUZA FERREIRA, CPF:

819.520.311-68

EXECUTADO(A)S: ADILSON PEREIRA DIAS, CPF: 548.755.441-20

EXECUTADO(A)S: SAMIR ROSA DE SOUSA, CPF: 969.045.181-20

[1]DATA DA PRAÇA 10-10-2025 A PARTIR DAS 13:00[2] HORAS

[1]DATA DO LEILÃO 10-10-2025 A PARTIR DAS 13:30[2] HORAS

A juíza JEANNE KARLA RIBEIRO E BEZERRA, auxiliar da 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, na modalidade *LEILÃO ON-LINE*, a ser realizada pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 035 e/ou Maria Aparecida de Freitas Fuzo, Juceg sob o nº 046, ficando autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário da Leilões Judiciais Serrano®,

devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente de acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, [1]avaliado(s) em R\$56.000,00([2]cinquenta e seis mil reais), conforme auto de penhora de ID 64a7c31, encontrado(s) no seguinte endereço Rua Americano do Brasil, qd. Y-5, lt. 09, Vila Concórdia, Goiânia/GO, e [1]que é(são) o(s) seguinte(s):

- 10% do lote de terras de nº 09, da quadra Y-5, Rua Americano do Brasil, zona residencial, Vila Concórdia, com a área de 428,40m²m, medindo 12,00m de frente pela Rua Americano do Brasil; 23,21m + 12,90 pelo lado direito, dividindo com os lotes 10 e 11; 35,29m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 08; e 12,03m de fundo, dividindo com o lote 14, de propriedade de ANTÔNIO DE SOUZA FERREIRA. Consigna-se que foi construída no lote uma casa, não averbada, contendo: sala, cozinha, dois quartos, sendo uma suíte e um banheiro social, piso em cerâmica e o forro em PVC, de, aproximadamente, 150m², a qua aparenta ter vários anos de construção. Há, ainda, nos fundos, um barracão, o qual estava fechado e, segundo informações da locatária, possui: dois quartos, sala, cozinha, um banheiro e área de serviço; há edificado, também, um cômodo separado das duas construções, que serve de depósito.

- 10% do lote de terras de nº 09, da quadra Y-5, Rua Americano do Brasil, zona residencial, Vila Concórdia, com a área de 428,40m²m, medindo 12,00m de frente pela Rua Americano do Brasil; 23,21m + 12,90 pelo lado direito, dividindo com os lotes 10 e 11; 35,29m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 08; e 12,03m de fundo, dividindo com o lote 14, de propriedade de SAMIR ROSA DE SOUSA. Consigna-se que foi construída no lote uma casa, não averbada, contendo: sala, cozinha, dois quartos, sendo uma suíte e um banheiro social, piso em cerâmica e o forro em PVC, de, aproximadamente, 150m², a qua aparenta ter vários anos de construção. Há, ainda, nos fundos, um barracão, o qual estava fechado e, segundo informações da locatária, possui: dois quartos, sala, cozinha, um banheiro e área de serviço; há edificado, também, um cômodo separado das duas construções, que serve de depósito.

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 026054.2.0045771-40 com as seguintes averbações:

- AV- 7, Indisponibilidade autos 0012207-92.2016.5.18.0018 que tramitam nesta 18ª Vara do Trabalho de Goiânia;

- AV - 8, Indisponibilidade autos 0010369-13.2017.5.18.0008 que tramitam na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia;

- R10, penhora autos 0012207-92.2016.5.18.0018 que tramitam nesta 18ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Quem[2] pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.

Havendo penhora do bem em outro processo, será observado o art. 908 do CPC, ou seja, a ordem das respectivas prelações ou penhoras, sendo que, em caso de arrematação, perderá efeito as demais penhoras, passando os credores concorrerem apenas ao produto do leilão.

Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exhibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição competente, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no § 2º do art. 901 do CPC.

Negativa a PRAÇA, não havendo remição, nem requerendo o credor a adjudicação, fica desde já designado o LEILÃO NA MODALIDADE *ON-LINE*, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação os bens acima descritos, a quem oferecer o pagamento imediato ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, desde que o preço não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) ao valor da avaliação, permanecendo as mesmas observações acima delineadas.

É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 892, § 1, do CPC; em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão; na remição pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas

processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela parte executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

Os leilões somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

O pagamento dos débitos tributários, fiscais ou outros de qualquer natureza que eventualmente incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do executado.

No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do executado.

Os Embargos à Arrematação, de acordo com o art. 903 do CPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos.

O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação, desde que o auto seja assinado na referida data.

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM^(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, oportunidade em que deverá o leiloeiro apresentar o auto de arrematação juntamente com documento hábil dando-lhe poderes para representar o adquirente, no caso de lance via on-line.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Confeccionado por mim, JANUARIA HARAKAWA BORGES e assinado pelo Diretor de Secretaria PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, da 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, por ordem do (a) Juíza Auxiliar da Vara, conforme portaria 001/2015 desta VT.

GOIANIA/GO, 02 de setembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO GONCALVES DE SOUSA
Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por PEDRO HUMBERTO GONCALVES DE SOUSA, em 02/09/2025, às 23:41:14 - 1aa6dd6
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25082812074415200000074803783?instancia=1>
Número do processo: 0012242-52.2016.5.18.0018
Número do documento: 25082812074415200000074803783